

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ.

Senhor Presidente, Eu, Elislorrane da Silva Gomes, já qualificada nos autos da Representação nº. 002/2023, venho a presença de Vossa Excelência para requerer que o Senhor, com base no artigo 80, Inciso III, alínea “g” e “m”, inciso IV, alínea “e” e “h”, combinado com o Parágrafo único do artigo 139 e 141 ambos do Regimento interno para requerer providências contra demora do Senhor Presidente da Comissão de Justiça Vereador Paulo Arara em apreciar a minha representação.

Senhor Presidente, conforme pode ser confirmado no artigo 7º da Resolução 244 de 4 de maio de 1995, que traz o código de ética dos Vereadores, é de 3 dias o prazo para o corregedor terminar o procedimento disciplinar e enviá-lo para a Comissão de Justiça para que sejam tomadas as providências, no entanto, até hoje a minha representação encontra-se retida pelo Vereador Paulo Arara, que também é Presidente da Comissão de Justiça. Fui informada que existem certos comentários, no âmbito desta Casa de Leis, de que possa estar acontecendo certa proteção por corporativismo nessa fase de tramitação da representação e que inclusive outro comentário de que o corregedor não tem prazo para determinar esse envio, o que foi comprovado não ser verdade.

Ainda que o Artigo 7º do Código de Ética não trouxesse prazo determinado, tem que se considerar que todo processo exige prazo certo e razoável, portanto, não pode o Vereador Corregedor e Presidente da Comissão de Justiça, por honestidade e moralidade negar de cumprir os prazos legais.

Outra pergunta é, porque a representação nº. 001/2023, da Servidora Édina foi cumprido o prazo, e a minha não??? Onde está a isonomia do

Corregedor?? Pergunto, será que é porque, a princípio, os comentários é que era para se arquivar a representação 001? E o resultado foi mudado de última hora??

Senhor Presidente, estou certa de que o Senhor, até então, não estava ciente de tais acontecimentos e é apelando para sua probidade que peço seja cumprida a resolução 244 e o Regimento Interno e seja dado o devido andamento na minha representação.

Senhor Presidente, caso a intenção do Senhor seja pelo indeferimento do meu pedido de ser tomadas as providências para cumprimento dos prazos do Regimento Interno, por se tratar de decisão monocrática, peço que seja revertido, esse expediente em recurso a ser dirigido ao plenário com base no artigo 247 – B do Regimento Interno.

Lembrando que o prazo de resposta nesse expediente é o do artigo 303-A do Regimento Interno, ou seja, 5 dias.

Informo que foi enviado expediente ao Promotor de Justiça informando a conduta do Vereador Corregedor e Presidente da Comissão de Justiça. Segue cópia anexa.

Atenciosamente,

Unaí – MG, 13 de setembro de 2023

Elislorrane da S. Gomes
ELISLORRANE DA SILVA GOMES
CPF: 018.108.571-20

DESPACHO	
☒	DOO CIENCIA
☐	INCLUIR SE NO EXPEDIENTE
☐	ENCAMINHAR RESPOSTA
☒	Arquivar-se aos autos da representação nº 002/2023
EM	4/ set /20

Edimilton Andrade
Edimilton Andrade
Presidente